



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023 – PMB

A Prefeitura de Biguaçu, por meio do Secretário Municipal de Administração, Sr. **VINICIUS HAMILTON DO AMARAL**, por delegação de competência (Portaria nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021), designando ainda o Pregoeiro e Equipe de Apoio, por meio da Portaria nº 647/2023, de 02 de fevereiro de 2023 e Comissão Permanente de Licitação – CPL, por meio da Portaria nº 948/2022, de 18 de março de 2022, leva ao conhecimento dos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo tipo **MAIOR OFERTA**, o qual será regida pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 10/05/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h15min

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: < ComprasBR.com.br >

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversado Pregoeiro.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto, **CONCESSÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E GESTÃO SOBRE A VENDA ALIMENTOS, BEBIDAS E SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO DURANTE A BIGFEST 2023, EM ALUSÃO AOS 190 ANOS DE BIGUAÇU**, conforme especificações do edital e seus anexos.

SEÇÃO II - DA RECEITA

2.1 A receita decorrente da contratação do objeto desta licitação será destinada aos cofres públicos do município de Biguaçu.

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da Sessão Pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, a ser exclusivamente enviada pela plataforma <ComprasBR.com.br> .

3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição.

3.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação das propostas.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no <ComprasBR.com.br> , que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.2 Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

4.3 Não poderão participar deste Pregão:

I) Empresa sob falência, salvo os casos previstos no item 11.4 alínea “k” deste Edital, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas por se tratar de objeto comum, simples e



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de pequena monta assegurando ampla competitividade, controladoras, e coligadas ou subsidiárias entre si;

II) Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;

III) Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresada qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5.1 A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site <ComprasBR.com.br> até a data e horário marcados para abertura da Sessão Eletrônica, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A Licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação do objeto e a marca dos produtos cotados, contudo, só será motivo para desclassificação a ausência da identificação do produto na proposta readequada.

5.3 O licitante deverá informar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, em reais (R\$), com até quatro casas decimais após a vírgula, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.4 As empresas deverão **declarar** que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.7 Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.8 Até a abertura da Sessão Eletrônica, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.9 A proposta de preços a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

5.9.1 Razão social e CNPJ da empresa Licitante, endereço completo, telefone, e/ou endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, **declaração** de que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a especificação do objeto, a marca e/ou modelo do produto cotado, bem como o valor unitário de cada item.

5.9.2 Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no termo de referência, em dias úteis, no prazo determinado, a contar do recebimento da Solicitação de Compras.

5.10 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.11 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <ComprasBR.com.br>.

6.2 Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 Somente os **Licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3 A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO

- 8.1 Aberta a etapa competitiva, as **Licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance SUPERIOR ao último por ela ofertado no percentual de 0,01 % e registrado no sistema.
- 8.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do MAIOR LANCE registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <ComprasBR.com.br>.

SEÇÃO IX - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

- 9.1 A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o transcorrer o período de tempo de 10 (dez) minutos, no modo de disputa Aberto, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.
- 9.2 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro irá negociar o preço ofertado diretamente com a Licitante que tenha apresentado o lance de MAIOR VALOR, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.
- 9.3 Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do MAIOR VALOR apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor **por item inferior ao orçamento estimado definido no Anexo II deste edital, após a negociação.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.4 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.5 Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.7 Para efeito da proposta de preços readequada será considerado o último lance cadastrado no sistema <ComprasBR.com.br>.

9.8 O **Pregoeiro** analisará e solicitará a proposta de preços readequada quando entender necessário, a qual deverá ser anexada no sistema <ComprasBR.com.br>.

SEÇÃO X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MAIOR OFERTA** por item, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

10.2 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

10.3 Será admitido apenas 01 (um) Licitante vencedor por item.

10.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais Licitantes.

10.5 O resultado desta licitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Biguaçu, disponível na internet, no endereço <bigua.sc.gov.br> e no <ComprasBR.com.br>.

10.6 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as Licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

*Praça Nereu Ramos, 90 - Centro – Biguaçu/SC – CEP: 88160-116
Telefone: 48 – 3094-4100*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1 Os Licitantes deverão inserir a documentação exigida para habilitação em campo específico do sistema, devendo ser cadastrado juntamente com a proposta inicial, sob pena de inabilitação. Ao cadastrar os documentos, ficam cientes que estão declarando o pleno atendimentos aos requisitos habilitatórios.

11.2 As documentações, caso sejam exigidas durante a fase de habilitação, a empresa deverá remeter a documentação exigida na habilitação, bem como, a proposta atualizada para o Pregoeiro do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Biguaçu, com endereço na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu/SC, CEP 88.160-116, no prazo de 5 (cinco) dias.

11.3 No caso de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida e declarações com assinatura digital, fica dispensado o envio dos documentos originais.

11.4 Para fins de habilitação, os Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Ato constitutivo, estatuto social e/ou a última alteração consolidada** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto**, do sócio ou representante legal da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública ou privada dando plenos poderes para participar de todas as fases da licitação e assinatura do Contrato;
- c) **Cédula de Identidade e registro comercial**, no caso de empresa individual (MEI);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Certidão Negativa de regularidade fiscal para com o FGTS**;
- f) **Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Federal**, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- g) **Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual**;
- h) **Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal**;
- i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT**
- j) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**
- k) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; Caso a



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação; Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatório nos termos da Lei 8.666/93; Comprovante do acolhimento do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial, ou da homologação judicial do plano de recuperação no caso de recuperação judicial; Os Licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer Licitante.

l) **Declaração** de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio Licitante;

m) **Declaração** assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

n) **Atestado(s) de Qualificação Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando que contratou com a LICITANTE a execução de serviços similares, compatíveis com o OBJETO deste EDITAL, e que estes foram realizados de forma satisfatória. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE ou por revenda ou filial. Apenas será admitido atestado emitido em que a LICITANTE, sede ou filial, tenha sido a sociedade responsável pela prestação dos serviços similares, compatíveis com o OBJETO deste EDITAL. Cada atestado deverá conter:

n.1) Nome, endereço eletrônico e telefone do(s) contato(s), ou outra forma que permita a Administração da Prefeitura de Biguaçu estabelecer contato com a empresa atestadora, se necessário;

n.2) Discriminação do serviço prestado, em nível de detalhes que permita a sua perfeita identificação, que deverá ser necessariamente compatível em característica com os serviços do **Anexo III - Termo de Referência** desta licitação.

o) As Licitantes deverão anexar junto ao sistema, todos os documentos solicitados pelo **item 8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do **Anexo III - Termo de Referência**. Nos moldes do item 11.1 deste edital, sob pena de inabilitação.

11.5 Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.6 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

11.7 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em via original com assinatura digital ou autenticada, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou também cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

11.8 As declarações e documentos devem estar de acordo com o item 11.7, entretanto poderão ser inseridas no sistema sem as autenticações exigidas, desde que, estas sejam encaminhadas com as devidas autenticações conforme esta disposto no item 11.3.

11.9 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da Licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

11.10 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.11 O não atendimento de qualquer das condições previstas neste instrumento convocatório provocará a inabilitação do Licitante.

11.12 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

11.13 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII – DO RECURSO

12.1 Qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 10 (dez) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.3 Os recursos e contrarrazões dos recursos deverão ser anexadas pelo Licitante em campo próprio do Sistema Eletrônico.

12.4 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

12.5 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido no item 12.1, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à Licitante vencedora.

12.7 Caso a Licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

12.8 É assegurada vista dos autos às Licitantes interessadas no setor de Diretoria de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Biguaçu, localizada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu/SC, no horário das 13:00 às 18:00 horas.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao Licitante que, satisfeitas as condições do Edital, apresentar a **MAIOR OFERTA POR ITEM**.

13.2 Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

SEÇÃO XIV – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento pela cessão de uso deverá ser feito através da respectiva guia fornecida pela Secretaria de Administração Municipal, para crédito na conta corrente da Prefeitura.

14.2 O Licitante, será responsável pelo pagamento de todos os tributos fiscais que se fizerem necessários e que venham incidir sobre a prestação de serviços, bem como, verbas trabalhistas que possam a decorrer do trabalho, referentes aos funcionários da contratada.

14.3 O pagamento da concessão deverá ser feito em parcela única, quando da assinatura do contrato.

SEÇÃO XV – DA CONTRATAÇÃO

15.1 A concessão decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

instrumento equivalente, cuja respectiva minuta constitui o Anexo I do Edital.

15.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade. E anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

15.4 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao endereço, Praça Nereu Ramos, 90, Biguaçu – SC, para assinar o termo de contrato ou para retirar o instrumento equivalente.

15.5 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 15.2, ou, se recusar a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas.

SEÇÃO XVI – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 As penalidades e sanções, estão previstas no Anexo I – Minuta do Contrato.

16.2 Para o caso de inadimplemento, estão previstas no Anexo I – Minuta do Contrato.

16.3 As multas estão previstas no Anexo I – Minuta do Contrato.

16.4 As sanções, penalidades e multas previstas na minuta do contrato também são válidas para todo transcorrer desta licitação.

16.5 As penalidades, sanções, punições e multas estão descritas no Anexo I – Minuta do Contrato e fazem parte integrante deste Edital e podendo ser aplicada no transcorrer de todo o certame licitatório.

16.6 Caberá ao Pregoeiro ou a Comissão de Licitação julgar e aplicar as punições, multas e sanções referentes a todas as etapas do certame de licitação até a sua homologação e adjudicação.

16.7 Caberá ao Fiscal de Contrato, Setor de Contratos, Procuradoria julgar as punições multas e sanções referentes ao contrato.

SEÇÃO XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

*Praça Nereu Ramos, 90 - Centro – Biguaçu/SC – CEP: 88160-116
Telefone: 48 – 3094-4100*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1 A Prefeitura Municipal de Biguaçu reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

17.2 Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site <bigua.sc.gov.br>, <ComprasBR.com.br> ou no setor de Licitações e Contratações da Prefeitura de Biguaçu/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 18:00 horas.

17.3 Informações e esclarecimentos acerca desta licitação, poderão ser solicitadas por meio eletrônico, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas através do site <ComprasBR.com.br>.

17.4 A Prefeitura de Biguaçu poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, a qual será publicada nos sites <bigua.sc.gov.br>, <ComprasBR.com.br> e no Diário Oficial dos Municípios.

SEÇÃO XVIII – DOS ANEXOS

18 Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato;
- b) Anexo II– Especificação dos Itens;
- c) Anexo III - Termo de Referência;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração – MENORES;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração – INEXISTÊNCIA.
- f) Anexo VI – Layout do Evento.

Biguaçu, 27 de abril de 2023.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Vinicius Hamilton do Amaral

Secretário de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. ____/2023

Contratante:

O Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o número 82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, 90 - Centro - aqui representado pelo Sr. VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, por delegação de competência (Portaria nº 01/2021 de 04/01/2021)..

Contratada:

A..... pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ. sob o número....., com sede na.....,....., neste ato representado pelo senhor(a)..... de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste presente contrato a **CONCESSÃO POR DIREIRO REAL DE USO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL E GESTÃO SOBRE A VENDA ALIMENTOS, BEBIDAS E SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO DURANTE A BIGFEST 2023, EM ALUSÃO AOS 190 ANOS DE BIGUAÇU.**

Parágrafo único. O espaço público a ser concedido será uma área de 500 m2, o espaço localizado na Rua João Born - sn, no Bairro Centro – Biguaçu/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal para a concessão de uso do espaço público para fins de **PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL E GESTÃO SOBRE A VENDA ALIMENTOS, BEBIDAS E SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO DURANTE A BIGFEST 2023** será de **R\$.....**, devendo o **CONCESSIONÁRIO** providenciar o pagamento referente a concessão de uso do espaço público na assinatura do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e Correção Monetária.

CLÁUSULA QUARTA – Das obrigações/deveres do CONCESSIONÁRIO:

1. Praça de Alimentação

a) Comercializar todos os tipos de comidas e bebidas, objeto da presente concessão, orienta-se para a diversidade dos itens a serem ofertados, tornando a praça de alimentação atrativa. Sugere-se: hambúrgueres e sanduíches; pizzas e massas; cachorros-quentes; espetinhos e porções; pastéis e crepes; culinárias internacionais (sushis, temakis, pokes, mexicano); pinhão, quentão e amendoim; sorvetes e açaí; cocada, coquinho, maçã do amor e similares; pipocas e algodão doce; churros e outros doces;

b) Todos os cardápios da praça de alimentação e demais pontos de alimentação integrantes do contrato de OPERAÇÃO DE ALIMENTOS, deverão ser apresentados para aprovação, contendo informações detalhadas sobre os produtos ofertados, além de conter seu título, sua descrição, e seu preço, sendo que a validação da referida operação deverá ser aprovada

c) A contratada será responsável pela instalação dos sistemas e/ou centrais de gás, ou ainda estruturas de gás que se fizerem necessárias à OPERAÇÃO DE ALIMENTOS, que deverá ser executada de acordo com as normas vigentes, devidamente aprovadas pelo Corpo de Bombeiros;

Pede-se atenção a estética de stands/barracas, foodtrucks e outros espaços de alimentação, de modo a não poluir a Praça de Alimentação;

d) O autorizado obriga-se a manter sempre limpa a área utilizada e tratar com extrema higiene os produtos oferecidos ao público, colocando à disposição utensílios e equipamentos para o bom andamento dos serviços.

e) Fica a Prefeitura autorizada a ceder até 5 (cinco) espaços que não os de objeto deste edital a entidades do terceiro setor do município, e outras associações de valor cultural, previamente credenciadas.

2. Bares

a) Disponibilizar ao menos 1 (uma) marca de cerveja popular;

b) Disponibilizar refrigerantes de marcas populares, além de água com e sem gás;

c) Poderão ser ofertadas bebidas destiladas (doses), drinks, coquetéis, vinhos;

d) Pede-se atenção a estética de stands/barracas e outros espaços de comercialização de bebidas – tais estruturas poderão ser reprovadas caso não harmonizem com o padrão do evento;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) É de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, a montagem de um espaço (tendas) ou pavilhão de 200m² (duzentos metros quadrados), específico para o consumo de chope (Vila do Chope), com piso deck, com mesas no modelo bistrô, balcões e cercas de madeira em modelo colonial/demolição para delimitação de espaço, e decorações aéreas como rebaixamento de teto, varal de lâmpadas ou outros que favoreçam a ornamentação do ambiente;
- f) Na vila do Chope deverá ser oferecido no mínimo três tipos de chope, refrigerantes e água mineral;

3. Estacionamento

- a) Será disponibilizado, no local do evento, uma área aproximada de 3.500 metros quadrados destinados à exploração de estacionamento, de acordo com o layout disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração;
- b) A empresa vencedora deverá oferecer tickets para controle de entrada e saída dos automóveis e motocicletas e equipe de venda e orientação em quantidade suficiente para dinamicidade do atendimento;
- c) É de responsabilidade da empresa vencedora a delimitação e sinalização da área de estacionamento,
- d) Deve responsabilizar-se sem ressalvas, por eventuais roubos, furtos, extravios, perdas e danos e outros sinistros que sobrevierem por conta da festa e nos espaços desta, não denunciando a lide em qualquer hipótese a Administração Pública;
- e) Aceitar a fiscalização da organização do evento, se submetendo a regras pré-estabelecidas, bem como trabalhar em parceria com a Diretoria de Trânsito do município;
- f) Uniformizar a equipe a fim de identificar o grupo de trabalho;
- g) O vencedor da licitação deverá se submeter ao preço médio de venda que esta secretaria determinar.
- h) A licitante vencedora deverá providenciar vagas para especiais, observando os critérios legais, seja pelo fator da idade ou para PCD's.

4. Da operacionalização e precificação

Bebidas

- a) É de responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento de balcões, toldos, tendas, mesas, cadeiras, funcionários, copos – para o desempenho das suas atividades de comercialização;
- b) Quantos aos produtos e suas respectivas embalagens e o preço máximo de venda ao consumidor, deve-se utilizar:

PRODUTO	TIPO	VALOR
Cerveja	Latas de 350ml com Copo Biodegradável de 400ml	R\$ 7,00
Chope Pilsen	Servido em Copo Biodegradável de 400ml	R\$ 15,00 (são admitidos combos – 3 x R\$ 40,00)
Chope IPA, Vinho e Outros	Servido em Copo Biodegradável de 400ml	R\$ 16,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Refrigerantes Multimarcas	Latas de 350ml com Copo Biodegradável de 400ml	R\$ 7,00
Água com ou sem Gás	Garrafas Plásticas de 500ml	R\$ 5,00
Destilados, drinks, coquetéis, vinhos	Servidos em Copo Biodegradável de 400ml	Os valores devem ser submetidos a Secretaria

- c) O preço de cada um deverá passar por prévia aprovação da Secretaria Municipal de Administração, com encaminhamento do cardápio até, pelo menos, 5 (cinco) dias antes do início do evento;
- d) Não poderá haver a comercialização de bebidas em embalagens de vidro;
- e) As bebidas alcóolicas somente poderão ser comercializadas para maiores de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação de documento comprobatório;

Estacionamento

- f) Os valores cobrados pelo estacionamento não poderão exceder os seguintes limites:
 - R\$ 20,00 (vinte reais) para carros;
 - R\$ 10,00 (dez reais) para motos
- g) A necessidade de aplicação de preços distintos dos pré-estabelecidos neste edital deverão ser previamente solicitadas, mediante fundamentação à organização do evento.

5. DAS MONTAGENS, INSTALAÇÕES E ABASTECIMENTOS

- a. A montagem das estruturas da praça de alimentação, bares e das necessárias à exploração de estacionamento deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia 14/05/2023, às 18:00 horas, com exploração nos períodos compreendidos entre 17/05/2023 e 21/05/2023.
- b. Os abastecimentos de estandes e outros espaços de alimentação poderão ser feitos diariamente, até no máximo 2 horas antes do horário previsto para início das programações;
- c. Ao final das festividades, os desmontes das estruturas **simples**, em que a atividade ocasione baixo ruído, bem como a retirada de qualquer material, somente serão liberados após o esvaziamento total do local de realização;
- d. Compromete-se o autorizado, no ato da entrega, após o término do evento a devolver a área utilizada nas mesmas condições que a recebeu, ressarcindo a Prefeitura imediatamente por qualquer dano ocorrido;

CLÁUSULA SEXTA - Os equipamentos necessários ao funcionamento do bar, praça de alimentação e estacionamento serão de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – É de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO todas as despesas para o funcionamento e manutenção do bar, praça de alimentação e estacionamento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do bar, praça de alimentação e estacionamento.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas relativas à energia elétrica e abastecimento de água, serão de responsabilidade do CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA - O presente instrumento terá vigência pelo período de 60 dias a contar da data de assinatura deste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de desistência do CONCESSIONÁRIO, dentro do prazo estabelecido, ficará o CONCEDENTE livre de quaisquer indenizações, e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, o CONCESSIONÁRIO estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

I - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

III - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Parágrafo único. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONCESSIONÁRIO a indenização de qualquer espécie quando:

a) O CONCESSIONÁRIO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b)** O CONCESSIONÁRIO transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE;
- c)** No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços CONCESSIONÁRIO ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d)** Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e)** Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 114/2023, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto 10.024 de 19 de setembro de 2019.

Dessarte, por estarem justas e contratadas, assinam este contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das duas (02) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os efeitos legais e de Direito.

Biguaçu, de..... de 2023.

VINICIUS HMAILTON DO AMARAL

Secretário de Administração

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Número	Material	Unidade de medida	Tipo de Cota	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CONCESSÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E GESTÃO SOBRE A VENDA ALIMENTOS, BEBIDAS E SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO DURANTE A BIGFEST 2023, EM ALUSÃO AOS 190 ANOS DE BIGUAÇU.	SERV	Livre	1	R\$ 80.000,0000	R\$ 80.000,0000
Total						R\$ 80.000,0000



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste presente Termo de Referência a CONCESSÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E GESTÃO SOBRE A VENDA ALIMENTOS, BEBIDAS E SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO DURANTE A BIGFEST 2023, EM ALUSÃO AOS 190 ANOS DE BIGUAÇU.

2. JUSTIFICATIVA

As comemorações alusivas ao aniversário de Biguaçu sempre foram marcadas por grandes eventos, entre eles, a Bigfest que durante anos figurou entre umas das maiores festas do Estado de Santa Catarina. Sua última edição foi em 2012, ocasião em que milhares de pessoas acompanharam os shows nacionais e toda programação preparada. Passados mais de uma década, a prefeitura municipal retoma a festividade que a colocou no calendário estadual de eventos, fazendo dos 190 anos de Biguaçu uma grande festa e presenteando sua população, cidades do entorno e visitantes, com atrações culturais, apresentações de artistas consagrados, gastronomia, diversão e outras atividades. Dada a magnitude do evento, e as expectativas criadas para tal, verifica-se a necessidade de divulgação deste edital com vistas a habilitar empresa para implementação do serviço de praça de alimentação, bares e exploração de área para estacionamento, para gestão das respectivas áreas e como forma de capitanear recursos a serem aplicados no custeio de despesas decorrentes da organização da Bigfest.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

Habilitação de empresa especializada em organização de eventos e atividades correlatas, compreendendo exclusivamente: Fornecimento, Exploração Comercial e Gestão sobre a venda de alimentação, bebidas, e serviços de estacionamento durante a Bigfest 2023, que acontecerá entre os dias 17 a 21 de maio, na Rua João Born, Centro – Biguaçu/SC, com expectativa de público de 50 mil pessoas.

DATA	PROGRAMAÇÃO RESUMIDA
17/05 (quarta-feira)	das 10 às 00h (com show nacional)
18/05 (quinta-feira)	Noite Gospel
19/05 (sexta-feira)	das 18 às 01:30 (com show nacional)
20/05 (sábado)	das 08 às 01:30 (com bandas locais e regionais)
21/05 (domingo)	das 08 às 00h (com show nacional)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Novas programações e/ou atrações poderão ser incluídas, da mesma forma que a apresentada poderá sofrer alterações.

Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa de acordo com as especificações do edital, com a “Maior Oferta” financeira pela exploração dos serviços.

4. VALOR DE REFERÊNCIA

O processo visa conceder autorização de uso de bem público, por ato unilateral, a título precário e remunerado, para o evento denominado BigFest 2023, em alusão ao 190º aniversário do Município de Biguaçu – Santa Catarina.

Descrição	Valor R\$
Valor da concessão na venda de alimentos, bebidas e exploração do estacionamento durante a Big Fest 2023.	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

4.1 Este é o valor base para o lance mínimo, sendo vencedora a licitante que oferecer o maior lance.

5. DOS SEGMENTOS PARA EXPLORAÇÃO

5.1. Praça de Alimentação

5.1.1. Será disponibilizado, no local do evento e de acordo com o layout divulgado previamente pela Secretaria Municipal de Administração, um espaço coberto de, no mínimo, 500m² (quinhentos metros quadrados) para exploração dos serviços;

5.1.2. O entorno da cobertura da Praça de Alimentação deve ser ocupada por pelo menos 10 (dez) food trucks, stands/barracas – estando a quantidade máxima condicionada a disponibilidade de espaço e preservação da estética e manutenção do trânsito de pessoas;

5.1.3. O vão central da área de alimentação deverá ser ocupado por pelo menos 200 (duzentos) jogos de mesas plásticas com 4 cadeiras, fornecidos pela vencedora do pregão;

5.1.4. Orienta-se para a diversidade dos itens a serem ofertados, tornando a praça de alimentação atrativa. Sugere-se: hambúrgueres e sanduíches; pizzas e massas; cachorros-quentes; espetinhos e porções; pastéis e crepes; culinárias internacionais (sushis, temakis, pokes, mexicano); pinhão, quentão e amendoim; sorvetes e açaí; cocada, coquinho, maçã do amor e similares; pipocas e algodão doce; churros e outros doces; outros alimentos;

5.1.5. Todos os cardápios da praça de alimentação e demais pontos de alimentação integrantes do contrato de OPERAÇÃO DE ALIMENTOS, deverão ser apresentados pela LICITANTE VENCEDORA para aprovação,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contendo informações detalhadas sobre os produtos ofertados, além de conter seu título, sua descrição, e seu preço, sendo que a validação da referida operação deverá ser aprovada;

5.1.6. A LICITANTE VENCEDORA é responsável por assegurar que todos os profissionais da área de OPERAÇÃO DE ALIMENTOS estejam em conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária, no que tange suas habilitações práticas;

5.1.7. A Licitante Vencedora é responsável também pela instalação dos sistemas e/ou centrais de gás, ou ainda estruturas de gás que se fizerem necessárias à OPERAÇÃO DE ALIMENTOS, que deverá ser executada de acordo com as normas vigentes, devidamente aprovadas pelo Corpo de Bombeiros;

5.1.8. Pede-se atenção a estética de stands/barracas, foodtrucks e outros espaços de alimentação, de modo a não poluir a Praça de Alimentação;

5.1.9. O autorizado obriga-se a manter sempre limpa a área utilizada e tratar com extrema higiene os produtos oferecidos ao público, colocando à disposição utensílios e equipamentos para o bom andamento dos serviços.

5.1.10. Fica a Prefeitura autorizada a ceder até 5 (cinco) espaços que não os de objeto deste edital a entidades do terceiro setor do município, e outras associações de valor cultural, previamente credenciadas.

5.2. Bares

5.2.1. Disponibilizar ao menos 1 (uma) marca de cerveja popular;

5.2.2. Disponibilizar refrigerantes de marcas populares, além de água com e sem gás;

5.2.3. Poderão ser ofertadas bebidas destiladas (doses), drinks, coquetéis, vinhos;

5.2.4. Pede-se atenção a estética de stands/barracas e outros espaços de comercialização de bebidas – tais estruturas poderão ser reprovadas caso não harmonizem com o padrão do evento;

5.2.5. É de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, a montagem de um espaço (tendas) ou pavilhão de 200m² (duzentos metros quadrados), específico para o consumo de chope (Vila do Chope), com piso deck, com mesas no modelo bistrô, balcões e cercas de madeira em modelo colonial/demolição para delimitação de espaço, e decorações aéreas como rebaixamento de teto, varal de lâmpadas ou outros que favoreçam a ornamentação do ambiente;

5.2.6. Na vila do Chope deverá ser oferecido no mínimo três tipos de chope, refrigerantes e água mineral;

5.3. Estacionamento

5.3.1. Será disponibilizado, no local do evento, uma área aproximada de 3.500 metros quadrados destinados à exploração de estacionamento, de acordo com o layout disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.2. A empresa vencedora deverá oferecer tickets para controle de entrada e saída dos automóveis e motocicletas e equipe de venda e orientação em quantidade suficiente para dinamicidade do atendimento;

5.3.3. É de responsabilidade da empresa vencedora a delimitação e sinalização da área de estacionamento,

5.3.4. Deve responsabilizar-se sem ressalvas, por eventuais roubos, furtos, extravios, perdas e danos e outros sinistros que sobrevierem por conta da festa e nos espaços desta, não denunciando a lide em qualquer hipótese a Administração Pública;

5.3.5. Aceitar a fiscalização da organização do evento, se submetendo a regras pré-estabelecidas, bem como trabalhar em parceria com a Diretoria de Trânsito do município;

5.3.6. Uniformizar a equipe a fim de identificar o grupo de trabalho;

5.3.7. O vencedor da licitação deverá se submeter ao preço médio de venda que esta secretaria determinar.

5.3.8. A licitante vencedora deverá providenciar vagas para especiais, observando os critérios legais, seja pelo fator da idade ou para PCD's.

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO E PRECIFICAÇÃO
6.1. Bebidas

6.1.1. É de responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento de balcões, toldos, tendas, mesas, cadeiras, funcionários, copos – para o desempenho das suas atividades de comercialização;

6.1.2. Quantos aos produtos e suas respectivas embalagens e o preço máximo de venda ao consumidor, deve-se utilizar:

PRODUTO	TIPO	VALOR
Cerveja	Latas de 350ml com Copo Biodegradável de 400ml	R\$ 7,00
Chope Pilsen	Servido em Copo Biodegradável de 400ml	R\$ 15,00 (são admitidos combos – 3 x R\$ 40,00)
Chope IPA, Vinho e Outros	Servido em Copo Biodegradável de 400ml	R\$ 16,00
Refrigerantes Multimarcas	Latas de 350ml com Copo Biodegradável de 400ml	R\$ 7,00
Água com ou sem Gás	Garrafas Plásticas de 500ml	R\$ 5,00
Destilados, drinks, coquetéis, vinhos	Servidos em Copo Biodegradável de 400ml	Os valores devem ser submetidos a Secretaria



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.3. O preço de cada um deverá passar por prévia aprovação da Secretaria Municipal de Administração, com encaminhamento do cardápio até, pelo menos, 5 (cinco) dias antes do início do evento;

6.1.4. Não poderá haver a comercialização de bebidas em embalagens de vidro;

6.1.5. As bebidas alcólicas somente poderão ser comercializadas para maiores de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação de documento comprobatório

6.2. Estacionamento

6.2.1. Os valores cobrados pelo estacionamento não poderão exceder os seguintes limites:

a) R\$ 20,00 (vinte reais) para carros;

b) R\$ 10,00 (dez reais) para motos

6.3. As necessidades de aplicação de preços distintos dos pré-estabelecidos neste edital deverão ser previamente solicitadas, mediante fundamentação à organização do evento.

7. DAS MONTAGENS, INSTALAÇÕES E ABASTECIMENTOS

7.1. A montagem das estruturas da praça de alimentação, bares e das necessárias à exploração de estacionamento deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia 14/05/2023, às 18:00 horas, com exploração nos períodos compreendidos entre 17/05/2023 e 21/05/2023.

7.2. Os abastecimentos de estandes e outros espaços de alimentação poderão ser feitos diariamente, até no máximo 2 horas antes do horário previsto para início das programações;

7.3. Ao final das festividades, os desmontes das estruturas simples, em que a atividade ocasione baixo ruído, bem como a retirada de qualquer material, somente serão liberados após o esvaziamento total do local de realização;

7.4. Compromete-se o autorizado, no ato da entrega, após o término do evento a devolver a área utilizada nas mesmas condições que a recebeu, ressarcindo a Prefeitura imediatamente por qualquer dano ocorrido;

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa física ou jurídica, que a empresa licitante já operou festa com mão-de-obra para gestão e exploração de praça de alimentação, bares, fornecimento de bebidas, e serviços de estacionamento, com circulação mínima de 50.000 pessoas;

8.2. Certificado de registro no Ministério da Agricultura de seus produtos, alcoólicos e não alcoólicos, com exceção de destilados, coquetéis, vinhos e água, a serem comercializadas na Bigfest;

8.3. Certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008, na forma dos artigos 21 e 22;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.4. Certificado ou Atestado de que a indústria ou representante legal da indústria dos respectivos produtos a serem comercializados na festa fabrique chope sem álcool, chope sem glúten, bem como, certificar ou atestar o fornecimento de estes produtos, sem causar interrupção durante o período da festa, comprovando no mínimo a fabricação de 2000 litros chope/mês acompanhado de seus registros no Ministério da Agricultura – MAPA.

8.5. Declaração de que a empresa licitante possui sistema eletrônico de emissão de tickets, bem como já executou comprovadamente serviço de tal vulto, acompanhado de nota fiscal para operação financeira de todos os caixas de bebida – como forma de trazer mais agilidade ao fluxo de atendimento;

8.6. Declaração de representante exclusivo de fabricante de bebidas, de, no mínimo, 01 (uma) marca de renome nacional;

8.7. Apresentar projeto da Vila do Chope, conforme descrições do item 5.2.5, e durante as instalações entregar ART da respectiva estrutura;

8.8. Apresentar projeto e documentos comprobatórios de pelo menos um bar com no mínimo dez torneiras autônomas de chope, com acionamento via aplicativo, cards, ou tags, a fim de trazer maior fluidez aos serviços;

8.9. Atestado de Visita Técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Administração, declarando que o licitante, por meio de seu representante legal, efetuou vistoria completa no local da realização do evento, previamente agendado com esta Secretaria, até 24hs antes da abertura da documentação de habilitação e proposta de preços. Contato para agendamento da visita: (048) 3094 4100, e-mail: secadmbigua@gmail.com

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela cessão de uso deverá ser feito através da respectiva guia fornecida pela Secretaria de Administração Municipal, para crédito na conta corrente da Prefeitura;

9.2. Além disso, será responsável pelo pagamento de todos os tributos fiscais que se fizerem necessários e que venham incidir sobre a prestação de serviços, bem como, verbas trabalhistas que possam a decorrer do trabalho, referentes aos funcionários da contratada;

9.3. O pagamento da concessão deverá ser feito em parcela única, quando da assinatura do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. Fornecer no mínimo de cinco cabines para venda dos tickets, ou seja, os chamados “caixas” os quais serão distribuídos em pontos estratégicos no local, com aplicação de comunicação visual nos padrões do evento;

10.2. Disponibilizar pessoal treinado em número suficiente, que deverá apresentar-se para atendimento durante a festa, estando estes aptos a darem informações a respeito das atrações, apresentar-se asseados, uniformizados e deverão portar crachá/credencial de identificação contendo: nome, foto, razão social e telefone da empresa;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3. Ficarão sob total responsabilidade da permissionária vencedora o fornecimento de tickets de bebidas, alimentos e estacionamento, bem como a contratação de funcionários para a venda dos produtos e tickets. A comercialização dos tickets deverá ser realizada em barracas personalizadas e devidamente identificadas em diversos pontos, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Administração;

10.4. Ressarcir o Município de Biguaçu por qualquer eventual perda ou dano causado ao evento, cuja pena será no valor do Contrato de serviços mais uma multa de 40% do valor, se por dolo, e pelo valor contratual se por culpa.

10.5. A LICITANTE VENCEDORA é responsável por todas as verbas trabalhistas que venham a decorrer, bem como todos os encargos, tributos e taxas oriundos da prestação dos serviços de que se tratam este contrato, ou de quaisquer outras despesas legais que possam vir a ocorrer;

10.6. A LICITANTE VENCEDORA é responsável por todas as licenças e alvarás necessários a comercialização dos produtos integrantes as suas atividades das operações de ALIMENTAÇÃO, BARES E ESTACIONAMENTO

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE CESSIONÁRIA

11.1. Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, Alysso Ertal, para análise dos documentos exigidos no item 8 deste termo de referência, bem como, orientar e monitorar a distribuição dos bares (fiscalizar os serviços), de acordo com o mapa da festa e a visita técnica;

11.2. Disponibilizar instalações elétricas e hidros sanitárias necessárias.

12. CASOS FORTUITOS

12.1. Nos casos fortuitos, tais como: enchentes, vendavais ou de força maior, que comprometam a realização do evento, nenhum ônus poderá recair sobre a autorizante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – MENORES

DECLARAMOS para fins de participação do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 114/2023 – PMB, que a empresa “**NOME DA EMPRESA**” não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio Licitante.

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA

DECLARAMOS para fins de participação do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 114/2023 – PMB, que a empresa “**NOME DA EMPRESA**”, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI – LAYOUT DO EVENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

